

**CONTRATO**

Contrato nº 0209/2021 – SMS

Processo nº F-152349/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ZUCK PAPEIS LTDA-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ZUCK PAPEIS LTDA-EPP**, com sede no município de Feira de Santana, Estado da Bahia, sito à Rua Buenopolis, CEP: 44094594 E-mail: zuckpapeis@gmail.com Telefone: (75) 4009-7155 inscrita no CNPJ sob o nº 23232280000169, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS** portador da Carteira de Identidade nº 1013804880 SSP/CE e do CPF nº 010.446.585-92, endereço comercial com sede no município de Feira de Santana, Estado da Bahia, sito à Rua Buenopolis, CEP: 44.094-594. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 129/2020** e **Ata de Registro de Preço nº 003/2021** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 129/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

CARLOS ANDRÉ  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592  
Dados: 2021.06.10 17:45:09  
-03'00'

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/ fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
22	60.000	CPSULA	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.000,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**- Assistência Farmacêutica**

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000

**- Atenção Básica**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000

**-Atenção Especializada**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000

**- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada)**

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 – Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000

**- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. BÁSICA)**

0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

CARLOS ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592  
Dados: 2021.06.10 17:45:24 -03'00'




**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para



efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CARLOS ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592  
Dados: 2021.06.10 17:45:45 -03'00'

PE Nº 129/2020 - CAF/SMS

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

Secretaria Municipal da Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

CARLOS ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592  
Dados: 2021.06.10 17:45:55  
+03'00'

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

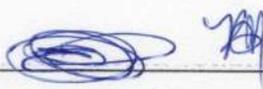
**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592  
Dados: 2021.06.10 17:46:08  
-03'00'





PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Junho de 2021.

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

CARLOS ANDRE  
ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE  
JESUS:01044658592  
Dados: 2021.06.10 17:46:19  
-03'00'

**CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**

CPF: 010.446.585-92

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 059.208.373-06

2.

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 11/06/2021 08:26:18 BRT  
**Versão do software** 2.6.2  
**Nome do arquivo** CONTRAO 2 ZUCK PAPEIS.pdf

▼ Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=09135600000131, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Atributos obrigatórios

Aprovada  
Correto  
Aprovados

- ▶ Caminho de certificação
  - ▶ Atributos
- 

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

26	JOSMAR AGUIAR - MF	UND	500	PÁ QUADRADA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 70 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA OXIDAÇÃO, BETA ERGONOMICA E RESISTENTE.	TRAMONTINA	RS 28,00	37.650,00	14.000,00	23.650,00	62,82%	
27	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	45	PICARETA DO TIPO ALVIAO, COM LÂMINA APROXIMADAMENTE DE 5 (LB) FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, COM OLHO OVAL DE NO MÍNIMO 70X45 CM, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE NO MÍNIMO 90CM DE ALTA QUALIDADE, COM EMBUCHAMENTO PLÁSTICO COM ABSORÇÃO DE IMPACTO.	TRAMONTINA	RS 57,77	3.108,00	2.599,65	568,35	17,94%	
28	DIMAPOL DIST. DE MAT. DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	29	PICARETA DO TIPO CHIBANCA, COM LÂMINA APROXIMADAMENTE DE 4 (LB) FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, COM OLHO OVAL DE NO MÍNIMO 70X45 CM, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE NO MÍNIMO 90CM DE ALTA QUALIDADE, COM EMBUCHAMENTO PLÁSTICO COM ABSORÇÃO DE IMPACTO.	TRAMONTINA	RS 57,58	4.601,43	1.669,82	2.931,61	63,71%	
29	DIMAPOL DIST. DE MAT. DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	15	REGUA DE PEDREIRO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, NO TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 200 CM x 5 CM x 2,5 CM.	ALUMBAR	RS 52,85	715,05	492,75	222,30	31,00%	
30	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	UND	33	TALHADEIRA SEXTAVADA 12 POL. AÇO FORJADO.	TRAMONTINA	RS 15,00	1.502,49	495,00	1.007,49	67,05%	
31	DIMAPOL DIST. DE MAT. DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	18	TRENA EM AÇO, COM TRAVA 5,0M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GANCHO DE METAL NA PONTA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO.	TOMPSON	RS 15,83	378,00	284,94	93,06	24,62%	
32	DIMAPOL DIST. DE MAT. DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	140	TESOURA, PARA JARDIM, EM AÇO, CABO EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 50 CM.	TRAMONTINA	RS 24,00	6.963,60	3.360,00	3.603,60	51,75%	
33	DIMAPOL DIST. DE MAT. DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	92	TESOURÃO DE PODA, EM AÇO COM CABOS EXTENSÍVEIS APROXIMADAMENTE 46,5 ATÉ 78,5 CM.	TRAMONTINA	RS 169,91	15.631,72	15.631,72	0,00	0,00%	
TOTALS								214.719,16	120.266,10	85.369,30	41,51%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								9.083,76		0,00	

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P153115/2021. ADESAO (CARONA) Nº 022/2021 - SME.** A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 071/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 074/2020, da Secretaria da Saúde do Município de Sobral/CE. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de material para enfrentamento do COVID-19, a fim de atender as necessidades dos servidores e funcionários das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **CONTRATADA:** BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 28.345.933/0001-30. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.487,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.01.12.361.0149.2.090.3390.3000.11.20000000; 06.01.12.361.0149.209.0.33903000.1111000000; 06.01.12.361.0150.2097.339.03000.1111000000; 06.01.12.366.0150.2097.33.903000.1120000000; 06.01.12.361.0153.210.2.33903000.11200000.00; 06.03.12.361.000.5.2404.33903000.1113000000. Sobral-CE, 16 de junho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0208/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS NE LTDA. CNPJ: 24.380.578/0032-85. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Gás Oxigênio Medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e os Hospitais intervencionados pelo município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 232.340,00 (Duzentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1214.000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1211.000000; 0701.10.30.2.0073.2385.33903000.1214.000000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.1214.000000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.122.000000; 0701.10.30.2.0073.2376.33903000.1211.000000; 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.121421.0000; 0701.10.30.1.0073.2418.33903000.121421.0000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alexandre Cesar Andrade de Oliveira e o Sr. José Luiz Cardoso Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ZUCK PAPEIS LTDA-EPP. CNPJ:

23.232.280/0001-69. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1214.000000; 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1211.000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1214.000000; 0701.10.30.2.0073.2385.33903000.1214.000000; 0701.10.30.2.0073.2385.33903000.1211.000000; 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.121421.0000; 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.121421.0000; 0701.10.30.1.0073.2418.33903000.121421.0000; 0701.10.30.1.0073.2418.33903000.221421.0000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos André Almeida de Jesus. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0210/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 06.053.353/0001-36. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30.3.0073.1289.33.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.30.3.0073.1289.33.90.30.00.1.211.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0175/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** C.M. FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 05.283.263/0001-79. **OBJETO:** acordam em apostilar o Contrato nº 0175/2021-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL de acordo com a solicitação da empresa, em conformidade com a cláusula 11.2 do contrato, que passará a ser de C.M. FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI para J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 28.345.933/0001-30. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de material para enfrentamento do COVID-19, a fim de atender as necessidades dos servidores e funcionários das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (Carona) Nº 022/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 071/2020, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 074/2020, da Secretaria da Saúde do Município de Sobral/CE. Valor Global: R\$ 53.487,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral-CE, 16/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Luiz Frederico Feitosa Oliveira.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0208/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS NE LTDA, CNPJ: 24.380.578/0032-85. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e os Hospitais intervencionados pelo Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 041/2021. Valor Global: R\$ 232.340,00 (Duzentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alexandre Cesar Andrade de Oliveira e o Sr. José Luiz Cardoso Junior.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0209/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA-EPP, CNPJ: 23.232.280/0001-69. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da atenção básica (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 129/2020. Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Carlos André Almeida de Jesus.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0210/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.053.353/0001-36. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2020. Valor Global: R\$ 75.840,00 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Junho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Adriano Paulo Borges Gomes.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - SMS (SRP)

(BB Nº 878459)

Central de Licitações. Data de Abertura: 02/07/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar X destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Edital do Pregão Eletrônico Nº 079/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 878459) - Processo SPU Nº P153270/2021. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N.º 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 17 de Junho de 2021.

LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 - SME (SRP)

(BB Nº 878568)

Central de Licitações. Data de Abertura: 01/07/2021, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de farmamentos escolares personalizados para uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P153441/2021. Edital do Pregão Eletrônico Nº 080/2021 - SME (SRP) (BB Nº 878568). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N.º 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 17 de Junho de 2021.

JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.06.01/2021-SEMEB

Objeto: aquisição de notebook educacional para os professores da rede municipal de ensino de responsabilidade da secretaria de educação básica do município de Tabuleiro do Norte/CE. tipo: Menor Preço Por lote. A comissão de preço comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Abertura das propostas: 01 de julho de 2021 às 08h30min (horário de Brasília) no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Formalização de lances: 01 de julho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

Tabuleiro do Norte-CE, 16 de junho de 2021

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço nº. 3006.01/2020. Objeto: contratação para executar os serviços de abastecimento de nas Comunidades de Água Preta, Açude Velho, Tanque do Lajeiro, São José, Aroeiras, Lagoinha, Lagoa do Osso na Zona Rural do Município de Tururu, conforme Convênio Funasa N.º CV 0416/16. Contratada: Edificar Construções e Serviços LTDA-EPP, com CNPJ: 21.240.497/0001-95, foi vencedora no valor total de R\$ 1.480.856,85 (Hum milhão quatrocentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2021-PE

Por intermédio do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 01 de julho 2021 às 09 horas estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 00.003/2021-PE, Tipo menor preço por lote, para Seleção da melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecimento de peças para manutenção dos veículos de interesse das diversas Secretarias Municipais de Umirim/Ce. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>: 85 3364-1211.

Umirim-CE, 17 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA DEMELO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.11.1

Oriundo do Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Maria Silvolange de Caldas Costa - ME. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 114.930,70 (cento e quatorze mil novecentos e trinta reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Maria Silvolange de Caldas Costa. Data da assinatura do Contrato: 11 de Junho de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.11.2

Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa Maria Silvolange de Caldas Costa - ME. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 145.999,80 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Maria Silvolange de Caldas Costa. Data da assinatura do Contrato: 11 de Junho de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.11.3

Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Francie de Carvalho Mendes - ME. Objeto Aquisição de gêneros Alimentícios, para Atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Especificações constantes nas disposições Contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 19.242,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais). Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Francie de Carvalho Mendes. Data da assinatura do Contrato: 11 de Junho de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.11.4

Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa Francie Carvalho Mendes ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 48.066,71 (quarenta e oito mil sessenta e seis reais e setenta e um centavos). Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Francie de Carvalho Mendes. Data da assinatura do Contrato: 11 de Junho de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.11.5

Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Jose Helmer Belem Gomes - ME. Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, Para Atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Jose Helmer Belem Gomes. Data da assinatura do Contrato: 11 de Junho de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.11.6

Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.06.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa Jose Helmer Belem Gomes - ME. Objeto Aquisição de gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 8.426,40 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Jose Helmer Belem Gomes. Data da assinatura do Contrato: 11 de Junho de 2021.

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Proc. Adm Nº 0620/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender alunos das creches, pré-escolas, ensino fundamental e médio das escolas deste Município.

## FIRMAS VENCEDORAS:

FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: (11.796.012/0001-90), lotes 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25 e 27 no valor total de R\$ 64.867,38 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

PONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: (37.893.589/0001-04), lotes 04, 05, 07, 15, 17, 24, 28, 29 e 30 no valor total de R\$ 33.271,55 (trinta e três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: (13.500.765/0001-32), lotes 06, 13 e 19 no valor total de R\$ 26.049,78 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

